ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1943, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Altera o Anexo LXXVI da Lei nº 1006, de 19 de Setembro de 2007, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de Xangri-Lá e altera a Lei nº 1938, de 05 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– Altera o Anexo LXXVI da Lei nº 1006/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO LXXVI

QUADRO: Provimento Efetivo
CATEGORIA FUNCIONAL: **Instrutor (a) de Música**
PADRÃO: 20

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: coordenar, ensinar e motivar atividades musicais na comunidade, em especial aos alunos da rede escolar e assistidos pelo Município. Coordenar, orientar e estimular a formação de novos músicos e oficinas de aprendizagem. Acompanhar, assessorar e orientar os grupos envolvidos nas atividades de canto, música e instrumentos, evidenciando a cultura musical e instrumental dos membros da comunidade. Exercer outras atividades correlatas.

b) Descrição Analítica: dirigir e ensaiar a Banda Municipal, bem como oficinas de música, ministradas pelo município, acompanhando seus participantes em suas apresentações.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) geral: carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro), horas;
B) especial: o titular do cargo poderá prestar serviços em qualquer unidade localizada no Município, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) Instrução: formação musical;
B) Habilitação profissional: específica para o cargo, com carteira da Ordem dos Músicos do Brasil;
C) Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

RECRUTAMENTO: mediante Concurso Público.

LEI Nº 1943, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Art. 2º– Altera o art. 1º da Lei nº 1938/2017, no que tange ao cargo de Professor (a), Nível 09 (nove), para constar a quantidade de 269 p/ 278.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de julho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração